LEI COMPLEMENTAR Nº 485

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o reembolso do valor correspondente à Taxa de Expedição de Certificado de Registro de Veículo, aos proprietários de veículos com IPVA superior a um salário mínimo e com placas de outras cidades, que efetuarem a transferência para São Vicente.
Proc. nº 39916/05

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reembolsar o valor correspondente à Taxa de Expedição de Certificado de Registro de Veículo aos proprietários de veículos com valor do IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores superior a 01 (um) salário mínimo e com placas de outras cidades, que residam neste Município, e efetuem a transferência para São Vicente.

Parágrafo único – O reembolso a que se refere o *caput* será efetuado no exercício fiscal seguinte ao da transferência, mediante requerimento protocolizado na Prefeitura Municipal de São Vicente, acompanhado dos seguintes documentos:

I – comprovante de pagamento do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (cópia autenticada);

II – Certificado de Registro do Veículo (cópia autenticada), e

III – pesquisa no DETRAN, constando a data da transferência do veículo para São Vicente.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua publicação.

PUBLICADO EM 17/12/05
Jornal Vicentino
Proc. 309/05
PLC 23/05

LEI COMPLEMENTAR Nº 485

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2005.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de dezembro de 2005.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal